



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 533/2023

“Concede tratamento prioritário nos processos administrativos em trâmite ou a tramitar perante a prefeitura municipal para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e dá outras providências.”

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o tratamento prioritário aos procedimentos administrativos em trâmite ou a tramitar na Prefeitura Municipal em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Parágrafo Único.** O tratamento prioritário a que alude o caput do presente artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

**Art. 2º.** O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deve requerê-lo junto a Secretaria de Finanças ou à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará as providências a serem cumpridas.

**Art. 3º.** Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiário, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira com união estável, maior de 60 (sessenta) anos de idade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Mantimento, 31 de outubro de 2023

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o art. 81 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que a **LEI Nº: 533/2023**, foi publicada o no átrio da Prefeitura Municipal no dia 31/10/2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**MISAEL HUEBRA KLEM**  
Prefeito Municipal